



PARECER ÚNICO Nº 0691323/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13921/2005/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de infração	13921/2005/002/2011	Análise jurídica concluída invalidado
Licença de Operação	13921/2005/001/2005	Licença Concedida

EMPREENDEDOR: Diviclean Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 64.360.712/0002-85	
EMPREENHIMENTO: Diviclean Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 64.360.712/0002-85	
MUNICÍPIO: Divinópolis	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 7773627 LONG/X 0509145		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: 02 - Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Itapeçerica	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-04-12-1	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	3
C-04-11-1	Fabricação de sabões e detergentes	1
C-04-13-8	Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marianna Bento Ferreira de Toledo		REGISTRO: CRBio 49.657/04D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 59/2013		DATA: 22/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto – Analista Ambiental (Gestora)	1.269.544-1	
Cibele Fernandes Gabriel - Analista Ambiental	1.216.387-9	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Diviclean Indústria e Comércio Ltda, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº2.851, Bairro Levindo P. Pereira, município de Divinópolis.

O empreendimento é classe 3, onde o parâmetro junto a DN 74/04 é o faturamento anual de 1.000.000 (um milhão de reais). Potencial poluidor grande e porte do empreendimento pequeno.

A empresa formalizou Revalidação da Licença de Operação (RevLo) para as atividades códigos C-04-13-8 (fabricação de sabões e detergentes), C-04-11-1 (fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes) e C-04-12-1 (fabricação de preparados para limpeza e polimento), conforme DN 74/04, junto a SUPRAM-ASF em 28/11/2012, PA nº13921/2005/003/2012.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 22/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 59/2013. As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou as solicitações de informações complementares, OF. 249/2013, para o embasamento final deste parecer.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela bióloga Marianna Bento Ferreira de Toledo, CRBio nº49.657/04D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma.

O responsável técnico pelo empreendimento é a bióloga Marianna Bento Ferreira de Toledo, CRBio nº49.657/04D.

Foi apresentado pelo empreendedor certificado do corpo de bombeiros, válido até o dia 06/04/2015. (pág 074).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Divinópolis e com área total do terreno de 668,00 m² e área construída atual de 878,9 m².

A empresa conta com um quadro de 09 (nove) funcionários, sendo que 07 estão lotados na área de produção e 02 no setor administrativo da empresa.

O regime de operação do empreendimento é constituído por 1 turno de 09 horas/dia, sendo uma hora para almoço, durante 22 dias/mês e 12 meses ao ano.

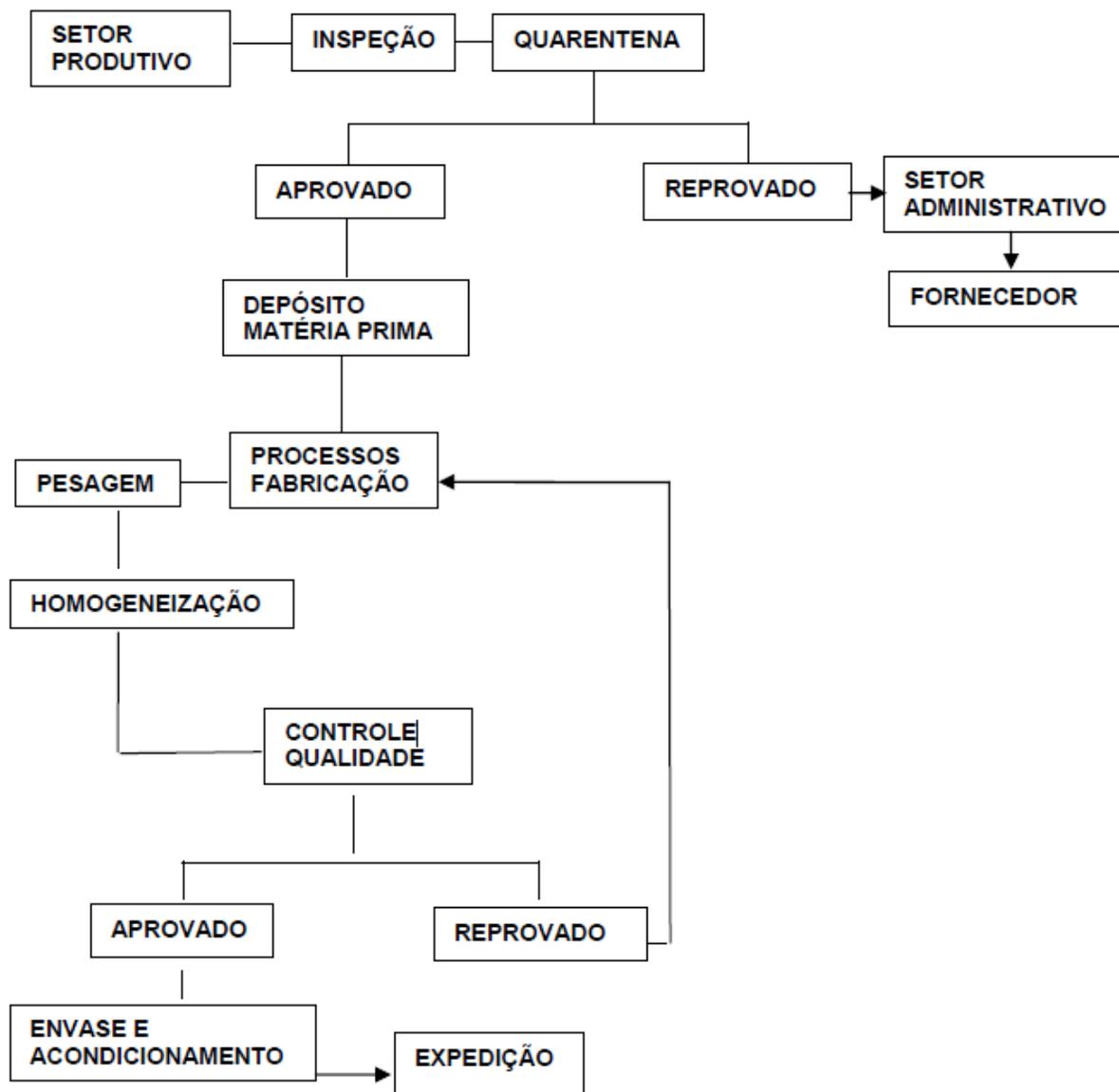
Seu entorno é ocupado por indústrias e galpões. Não há residências próximas à área do empreendimento.

O empreendimento é representado por um galpão onde há atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento.

A capacidade instalada atualmente do empreendimento é de 150.000 litros/mês de produto acabado, sendo que produtos acabados incluem, desinfetante e água sanitária. Atualmente estão sendo utilizados 75% da capacidade de produção. Esses valores também referem-se aos anos de 2011 e 2010.



2.1 Fluxograma processo produtivo:





2.2 Matérias-prima e insumos

2.2.1 Matérias-prima

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Hipoclorito de sódio	Quimicon	15500 quilos	12500 quilos
Essências	Citratu e Primola	150 litros	120 litros
Cloreto Benzalcônio	Akzo Nobel	120 litros	90 litros
Renex	R. Fonseca Ltda	95 litros	70 litros
Brancol	Brazmo	90 litros	70 litros
Base para Amaciante	Getex	370 quilos	350 quilos
Neutralizante	Maxxi quimica	250 litros	200 litros
Amida 60	Tebras	45 litros	30 litros
Corante	Getex	10 quilos	5 quilos
Óleo de pinho	Getex	110 litros	80 litros
Óleo de Eucalipto	Óleo e Aromas	130 litros	100 litros

Foram apresentadas todas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima: Primola, Zeblás, Denver, Quimicon e Getex.

2.2.2 Insumos



Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Embalagens plásticas	Greco e Guerreiro	648000 unidades	54000 unidades
Caixas de papelão	Greco e Guerreiro	10800 unidades	9000 unidades
Fita adesiva	Greco e Guerreiro	720	600 unidades

2.2.3 Produto principal e produto secundário:

A linha de produtos da DIVICLEAN é composta por desinfetantes, amaciantes, etc, listados abaixo. Não há distinção entre produtos principais e secundários.

Produto	Produção mensal (Litros) litros	
	Máxima	Atual
Água Sanitária	41.000	24.000
Cloro Líquido	22.000	13.000
Desinfetantes	55.000	41.000
Pasta Pinho	8.000	5.000
Amaciantes	22.000	18.000

O parâmetro que melhor representa a atividade produtiva é o volume de produto acabado. Durante o processo não ocorrem perdas, a obtenção dos produtos são por misturas, diluições e fracionamento/envase. O volume médio produzido por mês é de 103.000 litros de produto.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água proveniente da concessionária local COPASA.

BALANÇO HÍDRICO	
Processo industrial	98 m³/mês
Lavagem de pisos e equipamentos	70 m³/mês
Consumo humano	15,4 m³/mês
TOTAL:	183,40 m³/mês

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária intervenção ambiental pelo empreendimento.



5. Reserva Legal

O empreendimento em questão se localiza em área urbana do município de Divinópolis, portanto não será necessária a demarcação da Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O empreendimento não possui significativo impacto ambiental, pois todos são mitigáveis.

- **Efluentes líquidos:** é gerado efluente líquido industrial no processo produtivo e esgoto sanitário.

Medida(s) mitigadora(s): possui uma ETEI com caixa receptora, é bombeado para caixa de homogeneização onde se adiciona sulfato de alumínio, cal hidratada ou barrilha, polímero e peróxido de hidrogênio tudo sob agitação constante. Após decantação faz-se a filtração liberando a água tratada para a rede pública de esgoto.

Para os efluentes domésticos possui uma fossa séptica seguida de filtro, onde depois de tratado, o efluente é lançado em rede pública de esgoto.

- **Águas pluviais:** as águas pluviais são coletadas nos telhados através das calhas e canalizadas em tubos de PVC para a área externa do estabelecimento e caem em tubulões (bocas de lobo) existentes na rua Rio de Janeiro.

- **Emissões atmosféricas:** no processo produtivo não há emissão de gases.

- **Resíduos sólidos:** os resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua destinação são as seguintes:



Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Papelão	Caixas rasgadas ou com defeitos	2,5	2	Classe 2 b	Doação Associação de Trabalhadores em Reciclagem
Plástico	Fardos das embalagens	4,5	3	Classe 2 b	Doação Associação de Trabalhadores em Reciclagem
Frascos Plásticos	Frascos com defeito.	0,7	0,4	Classe 2 b	Devolução para fornecedor
Doméstico	Sanitários e cozinha	1,2	0,9	Classe 2 b	Coleta municipal
Papeis	Escritório	0,9	0,6	Classe 2 b	Coleta municipal

O lodo gerado no sistema de tratamento do efluente líquido é mínimo, de aproximadamente 2 kg/ano, portanto é armazenado em bombonas até um acúmulo maior para destinação adequada a empresa licenciada.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

7.1 Cumprimento das Condicionantes de RevLO

A Revalidação da Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. 005/2006, conforme PA COPAM nº. 13921/2005/001/2005 foi concedida em 15/12/2006, com as seguintes condicionantes:



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a Licença Ambiental dos fornecedores de matéria prima.	3 meses*
2	Apresentar documentos fiscais comprobatórios da destinação final das bombonas de plásticos e embalagens de papelão .	3 meses *
3	Apresentar a ART do responsável pela obra do sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico.	1 mês*
4	Apresentar documento fiscal comprobatório da devolução de embalagens de produto final não conforme	4 meses
5	Apresentar monitoramento do efluente sanitário (saída da fossa séptica) semestralmente avaliando a carga de DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Agentes Tensoativos	6 meses
6	Implantação da estação de tratamento de efluente líquido conforme projeto apresentado no RCA/PCA com a devida ART.	8 meses
7	Apresentar monitoramento da ETE avaliando semestralmente os parâmetros de DBO, DQO, sulfatos, sulfetos, pH, Sólidos Totais em Suspensão (mg/l)	10 meses
8	Manter na indústria, para fins de fiscalização, certidão <u>válida</u> , emitida pelo Corpo de Bombeiros, referente à adequação do empreendimento no tocante à Prevenção contra Incêndio.	Durante a vigência da LO
9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Condicionante 01: Condicionante cumprida. Foram apresentadas as licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima em 25/04/2007, protocolo nº 187244/2007.

Condicionante 02: Condicionante cumprida. Foram apresentados documentos fiscais comprobatórios da destinação final das bombonas de plástico e embalagens de papelão em 25/04/2007, protocolo nº187244/2007.

Condicionante 03: Condicionante cumprida. Foi apresentada a ART do responsável pela obra do sistema de fossa séptica e sumidouro em 20/03/2007, protocolo nº125760/2007.

Condicionante 04: Condicionante cumprida. Foi apresentado documento fiscal comprobatório da devolução de embalagem de produto final não conforme em 20/03/2007, protocolo nº125760/2007.

Condicionante 05: Condicionante cumprida. Foi apresentado monitoramento do efluente sanitário conforme estabelecido em 20/03/2007, protocolo nº125760/2007.

Condicionante 06: Condicionante cumprida. Foi implantada a estação de tratamento de efluente industrial conforme estabelecido em 20/03/2007, protocolo nº125760/2007.



Condicionante 07: Condicionante cumprida. Foi apresentado monitoramento do efluente industrial conforme estabelecido em 10/07/2007, protocolo nº331465/2007.

Condicionante 08: Condicionante cumprida. Os documentos foram mantidos na empresa durante todos os 6 (seis) anos de vigência.

Condicionante 09: Condicionante cumprida. Foram feitos todos os automonitoramentos conforme estabelecido em condicionante e todos estão dentro dos parâmetros.

8.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Efluentes industriais e domésticos:

O processo de tratamento de efluentes consiste na homogeneização onde se adiciona sulfato de alumínio, cal hidratada ou barrilha, polímero e peróxido de hidrogênio tudo sob agitação constante. Após decantação faz-se a filtração liberando a água tratada para a rede pública de esgoto.

Os efluentes líquidos domésticos são tratados na fossa séptica, seguida de filtro e sumidouro, com direcionamento a rede pública de esgoto.

Na DN Conjunta COPAM – CERH MG 01/2008, o padrão de DBO5 corresponde a valores menores ou iguais a 60 mg/litro, o padrão de DQO corresponde a valores menores ou iguais a 250 mg/litro.

As planilhas apresentadas existem valores inferiores a 60 mg/litro e o restante dos valores atingem no tratamento a eficiência superior a 75%. E foram apresentados também valores inferiores a 250 mg/litro e o restante dos valores atingem no tratamento a eficiência superior a 70%. Portanto, estão de acordo com a legislação.

Resíduos sólidos:

A planilha de geração de resíduos sólidos mensais foi analisada e verificou-se em alguns meses que a média obteve um decréscimo.

A geração de resíduos sólidos é diretamente ligada ao processo produtivo e qualidade dos insumos que chegam a empresa, visto que os resíduos gerados são apenas frascos (embalagens defeituosas) papelão, plásticos e bombonas.

8.3 Investimentos na área ambiental

Não foram feitos nenhum investimento na área ambiental.

Os únicos gastos são as análises ambientais rotineiras para fazer as medições da empresa.



8.4 Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não possui autuação ao empreendimento capaz de influenciar no prazo da licença.

8.5 Passivo Ambiental

Segundo informado, os passivos ambientais que possivelmente poderiam ser gerados, são minimizados através de simples, mas eficazes ações dos funcionários da empresa. Toda embalagem de matéria-prima é lavada e a água de lavagem é usada na fabricação do produto, aproveitando ao máximo a matéria prima e diminuindo a carga de efluente industrial. A empresa não tem registro de perda de matéria- prima ou produto acabado por vazamento ou rompimento de embalagem, mas caso isto venha acontecer, todo o estabelecimento é de piso impermeável e o nível do piso não permite que o produto escorra para rua, calçada ou área externa da empresa, facilitando a retenção e coleta. Não ocorre o vencimento de matérias-primas porque a empresa compra somente para uso e não faz estoque. Quanto ao produto acabado, as bateladas de fabricação são de pequeno volume o que também não gera produtos com validade vencida.

8.6 Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A Diviclean possui um bom relacionamento com a vizinhança, a empresa foi uma das pioneiras no local de instalação. Os vizinhos conhecem suas atividades e muitos são clientes indiretos dos produtos Diviclean. A empresa compra produtos e utiliza da prestação de serviços dos vizinhos. Exemplos: a frota da empresa é lavada no lava-jato que funciona em frente da empresa, o abastecimento é feito no posto de revendedor de combustível do bairro, dentre outros.

Não há registros de reclamações dos vizinhos do local de instalação da empresa e do desempenho de suas atividades.

9. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes e os monitoramentos propostos no Parecer Técnico foram atendidos dentro dos prazos determinados quando da concessão da LOC, o que atende ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação corretiva, favorecendo a um desempenho ambiental regular do empreendimento.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o DEFERIMENTO da Revalidação da LO.

10. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formulado por Diviclean Indústria e Comércio Ltda. O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive, dentro do prazo de validade da Licença de Operação, que é requisito primeiro.



A atividade exercida pelo empreendimento é a fabricação de sabões e detergentes, de preparos para limpeza e polimento e de produtos domissanitários, inclusive sabões e detergentes, consoantes códigos de atividade C-04-11-1, C-04-12-1 e C-04-13-8, respectivamente, conforme DN 74/2004. O empreendimento foi enquadrado como Classe 3, tendo em vista o seu porte e seu potencial poluidor.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da procuradora Marianna Bento Ferreira de Toledo, já o requerimento de revalidação de licença é de responsabilidade do Sr. Antônio de Araújo Rodrigues Filho, responsável legal pelo empreendimento. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 766194/2012), que instrui o presente processo administrativo.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de desempenho Ambiental – RADA – foi elaborado pela Consultoria Projetos e Consultoria Ambiental, tendo como responsável técnica a bióloga Marianna Bento Ferreira de Toledo, CRBIO/MG 049657/04-D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos à fl. 53. Já a responsável técnica pelo desenvolvimento das atividades deste empreendimento é a Técnica em Química Conceição Aparecida Lisboa Coelho. Todavia, em análise ao Certificado de ART juntado, verifica-se que o documento tem validade até 31/12/2013, razão pela qual será condicionada a apresentação de nova ART após essa data.

Consta nos autos do processo de LO, PA nº. 13921/2005/005/2006, Declaração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, afirmando que a empresa está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos, na forma da Resolução SEMAD n.º 870/2008, tendo sido elaborada planilha de custos, que está acostada aos autos.

Por meio da Certidão n.º 958193/2012, emitida pela SUPRAM/ASF em 28/11/2012, verifica-se a existência de um auto de infração (13921/2005/002/2011), todavia, em análise ao SIAM, detrai-se que o mesmo foi invalidado em decorrência de norma superveniente.

O empreendimento localiza-se na área urbana do município de Divinópolis/MG, sendo dispensada a averbação de Reserva Legal.

A água utilizada no empreendimento é proveniente, exclusivamente, de concessionária local, dispensando assim, outorga.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 06/04/2015, foi devidamente juntado à fl. 074.

Foram apresentadas todas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima, quais sejam, Prímola, Zeblás, Denver, Quimicon e Getex.

No que tange à destinação de resíduos sólidos, estes são destinados à reciclagem e à coleta municipal. Com relação ao lodo gerado no sistema de tratamento do efluente líquido é mínimo, em razão da quantidade mínima, este é armazenado em bombonas até um acúmulo maior para posterior destinação adequada à empresa licenciada. Assim, será condicionada a apresentação dos Certificados Ambientais das empresas receptoras de lodo.



As condicionantes estabelecidas na LOC foram devidamente cumpridas dentro do prazo estabelecido, consoante análise técnica.

Além disso, não há autuação em nome do empreendimento, conforme consulta ao Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi julgado satisfatório e pelo fato do empreendimento não ter sofrido nenhuma autuação, sugerimos a concessão da revalidação da Licença de Operação pelo prazo de 8 (oito) anos, sendo contemplado o benefício de acréscimo de dois anos no prazo da sua licença de operação de 6 (seis) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Diviclean Indústria e Comércio Ltda para a atividade de “fabricação de preparados para limpeza e polimento”, no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Diviclean Indústria e Comércio Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Diviclean Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Diviclean Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Diviclean Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Diviclean Indústria e Comércio Ltda Empreendimento: Diviclean Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 64.360.712/0002-85 Município: Divinópolis Atividade: Fabricação de preparados para limpeza e polimento. Código DN 74/04: C-04-13-8 Processo: 13921/2005/003/2012 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras, bem como notas fiscais que comprovem a origem das matérias primas.	Durante a vigência da Licença
03	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da Licença
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento quando do vencimento da ART presente nos autos do processo.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
07	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente
08	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença
09	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença



10	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias
11	Apresentar licença ambiental da empresa responsável pelo recolhimento do lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Diviclean Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 64.360.712/0002-85
Município: Divinópolis
Atividade: fabricação de preparados para limpeza e polimento.
Código DN 74/04: C-04-13-8
Processo:
13921/2005/003/2012
Validade: 08 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos industriais	DBO, DQO, coliformes totais, temperatura, sólidos suspensos totais e sólidos sedimentáveis	<u>mensalmente</u>
Entrada e saída do sistema de efluentes domésticos	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes (agentes tensoativos)	<u>mensalmente</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>semestralmente</u>

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 64.360.712/0002-85
Município: Divinópolis
Atividade: fabricação de preparados para limpeza e polimento.
Código DN 74/04: C-04-13-8
Processo:
13921/2005/003/2012
Validade: 08 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Diviclean Indústria e Comércio Ltda

Empreendedor: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Diviclean Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 64.360.712/0002-85
Município: Divinópolis
Atividade: fabricação de preparados para limpeza e polimento.
Código DN 74/04: C-04-13-8
Processo:
13921/2005/003/2012
Validade: 08 anos



Foto 01: depósito de matéria-prima



Foto 02: lavagem de vasilhames



Foto 03: processo produtivo



Foto 04: estação de tratamento de efluente industrial



Foto 05: Fossa séptica seguida de filtro



Foto 06: embalagens destinadas a reciclagem